

PORATARIA CJF3R Nº 277, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no ano de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Não haverá expediente nas Seções Judiciais dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2019:

1º de janeiro	Confraternização Universal
4 e 5 de março	Carnaval
17 de abril	Feriado Legal
18 de abril	Feriado Legal
19 de abril	Sexta-feira Santa
1º de maio	Dia do Trabalho
20 de junho	Corpus Christi
9 de julho	Revolução Constitucionalista (somente no Estado de São Paulo)
11 de outubro	Criação do Estado do Mato Grosso do Sul (Somente no Estado de Mato Grosso do Sul)
31 de outubro	Dia do Servidor Público, originalmente dia 28 de outubro
1º de novembro	Feriado Legal
15 de novembro	Proclamação da República
24 de dezembro	Feriado Legal
25 de dezembro	Natal
31 de dezembro	Feriado Legal

Art. 2º Não haverá expediente no dia 21 de junho de 2019.

§1º - As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3º O expediente no dia 06 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 4º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciais dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias das Diretorias dos respectivos Foros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2018, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento SEI **4034114**